

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****COORDENADORIA DE CONTRATOS - CContrat/ProAd**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 23112.002331/2017-79

Unidade Gestora: 154049

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS E A EMPRESA INTERLIMP GESTÃO DE SERVIÇOS EIRELI.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, neste ato representada, na forma da Portaria nº 4897 de 24/02/2021, por sua Pró-Reitora de Administração, Edna Hercules Augusto, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Interlimp Gestão de Serviços EIRELI**, neste ato representada por Fábio Rodrigues Costa, na qualidade de Sócio-Administrador, doravante denominada **CONTRATADA**, partes no Contrato Administrativo nº 09/2018, assinado em 09/02/2018, processo nº **23112.002331/2017-79**, RESOLVEM, celebrar o presente Termo Aditivo, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL** do prazo de vigência do referido contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no § 4º do art. 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado em 06 (seis) meses, abrangendo o período entre **15/02/2023** e **15/08/2023**.

3.2. No caso da CONTRATANTE decidir encerrar o contrato antes desse prazo, a mesma deverá comunicar o fato à CONTRATADA com um prazo de antecedência mínimo de 30 (trinta) dias, para que a

empresa possa promover a correta desmobilização da mão de obra, com respeito a todos os procedimentos correlatos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor mensal atualizado deste Contrato é de R\$ 48.273,57 (quarenta e oito mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 154049 – Universidade Federal de São Carlos; Empenho nº 2022NE000557; Programa de Trabalho nº 170326; Natureza de Despesa nº 33.90.37-04; Fonte nº 8150 262 800.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

6.1. Fica resguardado o direito à repactuação dos preços, conforme Cláusula Sétima do referido contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

7.1. Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, foi utilizada a garantia contratual no valor de R\$ 28.964,14 (vinte e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos), conforme Apólice Seguro Garantia nº 017412021000107750031220 - Endosso 0000003, emitida em 18/10/2022, iniciada em 15/06/2022 e válida até o dia 15/05/2023.

7.2. Devido à necessidade de que a garantia de execução contratual permaneça válida durante todo o tempo de vigência do contrato, é imprescindível a alteração do valor do Seguro Garantia citado no item 7.1. deste Termo Aditivo ou que a Contratada apresente uma nova garantia, salientando-se que sua validade deverá se estender por mais 3 (três) meses além do prazo de vigência do respectivo aditamento.

7.3. SUBCLÁUSULA ÚNICA - A garantia de execução referida no caput desta Cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mencionada garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do subitem 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP nº 05/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado pelas partes.

**Edna Hercules Augusto
UFSCAR**

**Fábio Rodrigues Costa
INTERLIMP GESTÃO DE SERVIÇOS EIRELI**

Testemunhas:

1. _____

Nome: Gisele de Oliveira Pelegrino

RG.: 42.364.255-8

2. _____

Nome: Junior Aparecido Assandre

RG.: 21.383.470



Documento assinado eletronicamente por **Junior Aparecido Assandre, Coordenador(a)**, em 24/01/2023, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisele de Oliveira Pelegrino, Substituto(a) Legal do(a) Coordenador(a)**, em 24/01/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edna Hercules Augusto, Pró-Reitor(a)**, em 24/01/2023, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Rodrigues Costa, Usuário Externo**, em 24/01/2023, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0928149** e o código CRC **DE667C24**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.002331/2017-79

SEI nº 0928149

Modelo de Documento: Adm: Termo Aditivo, versão de 02/Agosto/2019